



Lei Municipal nº 568, de 11 novembro de 2019

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Transporte e Estradas, que passa a ser incluída na estrutura administrativa municipal.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Transporte e Estradas - SMTE, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 420/2007 de 10/09/2007.

Art. 3º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas os Cargos Comissionados do Executivo - CCE, cujos quantitativos, denominação e vencimentos são o seguinte:

Quantidade	Denominação	Vencimentos
01	Secretário	R\$ 2.500,00
01	Coordenador de Transportes	R\$ 998,00
01	Coordenador de Estradas	R\$ 998,00
01	Coordenador do Controle de Combustíveis	R\$ 998,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas pela abertura de Crédito Especial a ser incluído na Lei nº 451/2011 em vigor.

Art. 5º. Fica ainda autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 11 de novembro de 2019

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito